



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 5.191, DE 06 DE MAIO DE 2026.

ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO EM EDITAIS E CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os editais e chamamentos públicos destinados à seleção de participantes, expositores ou prestadores de serviços em eventos promovidos, realizados ou que contem com o apoio do Poder Executivo Municipal, direta ou indiretamente, deverão prever, obrigatoriamente, critérios objetivos de habilitação e julgamento.

Art. 2º. A definição dos critérios de seleção deverá observar os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e publicidade, visando assegurar a igualdade de condições entre todos os interessados.

Art. 3º. Fica vedada a utilização de critérios subjetivos, genéricos ou discricionários que possam ensejar favorecimento pessoal, político ou de qualquer natureza.

Parágrafo único. Entende-se por critérios objetivos aqueles passíveis de verificação documental, técnica ou numérica, que independem do juízo de valor meramente pessoal do avaliador.

Art. 4º. VETADO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 06 de maio de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 033/2026: Vereador Vinicius Lino
Processo Administrativo Nº. 13.437/2026



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 05 de maio de 2026.

OF. GAB. CMG Nº. 054/2026

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5191/2026, aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 13.437/2026.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal